



CAMPO LARGO

PROJETO DE LEI nº. 14/2017

Data: 11 de maio de 2017.

Súmula: *Dá nova redação e acrescenta dispositivos na Lei nº. 2.353, de 22 de dezembro de 2011, que instituiu o novo plano de cargos e vencimentos dos servidores públicos do Município de Campo Largo, e dá outras providências, conforme específica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. – O “Quadro de Referências”, relativo e aplicado a todos os Grupos Ocupacionais em que foram organizados os cargos públicos criados pela Lei nº 2.353, de 22 de dezembro de 2011, constante de seu Anexo I, passa a vigorar com a redação constante do Anexo 01 da presente Lei.

Art. 2º. – A Tabela referente aos cargos públicos do “Grupo Ocupacional Assessoramento Superior – AS”, que prevê a respectiva denominação, número de vagas, carga horária e referência de vencimentos, constante no Anexo II da Lei nº 2.353, de 22 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a redação constante do Anexo 02 da presente Lei.

Art. 3º. – Fica alterado o *caput* do artigo 28, da Lei nº. 2.353, de 22 de dezembro de 2011, revogando-se seu *parágrafo único*, e, acrescentando-se os §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 28. Pelo exercício de encargos especiais os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo farão jus à percepção de Função Gratificada-FG, a título de vantagem acessória ao vencimento, com valor nominal definido na forma estabelecida no Anexo III desta Lei, onde estão definidos seus respectivos símbolos, quantidade de vagas, valor, descrição das atividades e beneficiários.

§ 1º. O Poder Executivo fica autorizado a editar, por decreto, o manual de ocupações das atividades funcionais enquadradas como encargos especiais contendo sua identificação, o sumário e a descrição pormenorizada das funções e os eventuais requisitos para sua designação e atribuição aos respectivos titulares de cargos públicos, além de outros aspectos pertinentes.



CAMPO LARGO

§ 2º. - Os valores atribuídos a título de função gratificada poderão ser reajustados, na mesma data e de acordo com o mesmo percentual definido para o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, a critério do Poder Executivo”.

Art. 4º. – A “Tabela de Funções Gratificadas” constante no Anexo III, da Lei nº 2.353, de 22 de dezembro de 2011, que define o símbolo de cada Função Gratificada – FG, quantidade de vagas, valor, descrição sumária das atividades e beneficiários, passa a vigor com a redação constante do Anexo 03 da presente Lei.

Art. 5º. – O *caput* do artigo 42 e seu *parágrafo único*, da Lei nº. 2.353, de 22 de dezembro de 2011, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 42. A gratificação de chefia prevista no artigo 130, da Lei nº 2.347, de 22 de dezembro de 2011, que é vantagem acessória ao vencimento do servidor, enquanto na função permanecer, tem o valor nominal definido na forma estabelecida no Anexo IV desta Lei.

Parágrafo Único - Os valores atribuídos a título de gratificação de chefia poderão ser reajustados, na mesma data e de acordo com o mesmo percentual definido para os servidores públicos municipais, a critério do Poder Executivo”.

Art. 6º. – Fica acrescentada a “Tabela de Gratificações de Chefia”, através da inserção do “Anexo IV” na Lei nº. 2.353, de 22 de dezembro de 2011, conforme Anexo 04 da presente Lei, bem como, adicionado o inciso IV ao artigo 44, da Lei nº. 2.353, de 22 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 44. (...)

(...)

IV – Anexo IV: Tabela de Gratificações de Chefia”.

Art. 7º. – Ficam alteradas as referências iniciais de vencimentos para os cargos públicos de provimento efetivo do “Grupo Ocupacional Saúde – SA” constantes da tabela abaixo, dando-se nova redação parcial à Tabela, constante do Anexo II da Lei nº. 2.353, de 22 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com seguinte redação na parte modificada:

Cargo	Número de vagas	Jornada semanal de trabalho	Referência inicial
Médico Veterinário – 20h	03	20	SA-105
Médico Veterinário – 40h	02	40	SA-139



CAMPO LARGO

Art. 8º. – Os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos públicos descritos na Tabela do artigo 7º. desta Lei deverão ser reenquadrados em sua nova situação funcional, e terão assegurados a elevação de tantas referências de vencimentos quanto houver sido elevada a referência inicial do respectivo cargo, respeitada, ainda, os avanços funcionais já obtidos na respectiva carreira.

Art. 9º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar a redação originária, com os dispositivos alterados e criados por força desta Lei, devendo republicar, a consolidação em questão, para que produza seus efeitos legais.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia a partir de 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 11 de maio de 2017.

Marcelo Puppi
Prefeito Municipal



CAMPO LARGO

PROJETO DE LEI Nº. 14/2017 – ANEXO 01 DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I – LEI N. 2.353/2011 QUADRO DE REFERÊNCIAS

TABELA DE VALORES CORRESPONDENTE AS REFERÊNCIAS									
ref.	valor R\$	ref.	valor R\$	ref.	valor R\$	ref.	valor R\$	ref.	valor R\$
1	R\$ 330,25	51	R\$ 888,92	101	R\$ 2.392,67	151	R\$ 6.439,91	201	R\$ 17.333,56
2	R\$ 336,82	52	R\$ 906,67	102	R\$ 2.440,51	152	R\$ 6.568,72	202	R\$ 17.680,23
3	R\$ 343,55	53	R\$ 924,86	103	R\$ 2.489,31	153	R\$ 6.700,08	203	R\$ 18.033,84
4	R\$ 350,46	54	R\$ 943,34	104	R\$ 2.539,09	154	R\$ 6.834,07	204	R\$ 18.394,51
5	R\$ 357,45	55	R\$ 962,21	105	R\$ 2.589,91	155	R\$ 6.970,76	205	R\$ 18.762,40
6	R\$ 364,61	56	R\$ 981,41	106	R\$ 2.641,72	156	R\$ 7.110,16	206	R\$ 19.137,66
7	R\$ 371,88	57	R\$ 1.001,04	107	R\$ 2.694,54	157	R\$ 7.252,37	207	R\$ 19.520,40
8	R\$ 379,32	58	R\$ 1.021,07	108	R\$ 2.748,39	158	R\$ 7.397,42	208	R\$ 19.910,81
9	R\$ 386,94	59	R\$ 1.041,51	109	R\$ 2.803,35	159	R\$ 7.545,38	209	R\$ 20.309,02
10	R\$ 394,65	60	R\$ 1.062,33	110	R\$ 2.859,47	160	R\$ 7.678,22	210	R\$ 20.715,20
11	R\$ 402,55	61	R\$ 1.083,59	111	R\$ 2.916,64	161	R\$ 7.850,18		
12	R\$ 410,64	62	R\$ 1.105,26	112	R\$ 2.974,96	162	R\$ 8.007,24		
13	R\$ 418,81	63	R\$ 1.127,36	113	R\$ 3.034,49	163	R\$ 8.167,36		
14	R\$ 427,20	64	R\$ 1.149,93	114	R\$ 3.095,17	164	R\$ 8.330,68		
15	R\$ 435,71	65	R\$ 1.172,92	115	R\$ 3.157,10	165	R\$ 8.497,31		
16	R\$ 444,46	66	R\$ 1.196,39	116	R\$ 3.220,24	166	R\$ 8.667,28		
17	R\$ 453,36	67	R\$ 1.220,29	117	R\$ 3.284,66	167	R\$ 8.840,63		
18	R\$ 462,43	68	R\$ 1.244,67	118	R\$ 3.350,38	168	R\$ 9.017,42		
19	R\$ 471,66	69	R\$ 1.269,58	119	R\$ 3.417,34	169	R\$ 9.197,77		
20	R\$ 481,09	70	R\$ 1.295,01	120	R\$ 3.485,70	170	R\$ 9.381,75		
21	R\$ 490,74	71	R\$ 1.320,90	121	R\$ 3.555,42	171	R\$ 9.569,38		
22	R\$ 500,54	72	R\$ 1.347,34	122	R\$ 3.626,46	172	R\$ 9.760,72		
23	R\$ 510,56	73	R\$ 1.374,27	123	R\$ 3.699,07	173	R\$ 9.955,98		
24	R\$ 520,74	74	R\$ 1.401,75	124	R\$ 3.773,06	174	R\$ 10.155,10		
25	R\$ 531,17	75	R\$ 1.429,81	125	R\$ 3.848,50	175	R\$ 10.358,19		
26	R\$ 541,82	76	R\$ 1.458,39	126	R\$ 3.925,45	176	R\$ 10.565,37		
27	R\$ 552,62	77	R\$ 1.487,58	127	R\$ 4.003,96	177	R\$ 10.776,68		
28	R\$ 563,70	78	R\$ 1.517,30	128	R\$ 4.084,04	178	R\$ 10.992,21		
29	R\$ 574,94	79	R\$ 1.547,68	129	R\$ 4.165,74	179	R\$ 11.212,02		
30	R\$ 586,44	80	R\$ 1.578,60	130	R\$ 4.249,05	180	R\$ 11.436,28		
31	R\$ 598,16	81	R\$ 1.610,14	131	R\$ 4.334,02	181	R\$ 11.665,00		
32	R\$ 610,16	82	R\$ 1.642,40	132	R\$ 4.420,68	182	R\$ 11.898,29		
33	R\$ 622,39	83	R\$ 1.675,23	133	R\$ 4.509,12	183	R\$ 12.136,28		
34	R\$ 634,80	84	R\$ 1.708,76	134	R\$ 4.599,31	184	R\$ 12.378,99		
35	R\$ 647,54	85	R\$ 1.742,89	135	R\$ 4.691,28	185	R\$ 12.626,57		
36	R\$ 660,47	86	R\$ 1.777,76	136	R\$ 4.785,09	186	R\$ 12.879,10		
37	R\$ 673,69	87	R\$ 1.813,36	137	R\$ 4.880,85	187	R\$ 13.136,68		
38	R\$ 687,17	88	R\$ 1.849,60	138	R\$ 4.978,42	188	R\$ 13.399,44		
39	R\$ 700,90	89	R\$ 1.886,57	139	R\$ 5.077,96	189	R\$ 13.667,43		
40	R\$ 714,90	90	R\$ 1.924,33	140	R\$ 5.179,56	190	R\$ 13.940,76		
41	R\$ 729,24	91	R\$ 1.962,82	141	R\$ 5.283,16	191	R\$ 14.219,55		
42	R\$ 743,80	92	R\$ 2.002,10	142	R\$ 5.388,85	192	R\$ 14.504,00		
43	R\$ 758,66	93	R\$ 2.042,10	143	R\$ 5.496,59	193	R\$ 14.794,06		
44	R\$ 773,88	94	R\$ 2.082,96	144	R\$ 5.606,52	194	R\$ 15.089,92		
45	R\$ 789,36	95	R\$ 2.124,63	145	R\$ 5.718,67	195	R\$ 15.391,72		
46	R\$ 805,11	96	R\$ 2.167,14	146	R\$ 5.833,02	196	R\$ 15.699,56		
47	R\$ 821,22	97	R\$ 2.210,47	147	R\$ 5.949,71	197	R\$ 16.013,56		
48	R\$ 837,63	98	R\$ 2.254,63	148	R\$ 6.068,69	198	R\$ 16.333,82		
49	R\$ 854,40	99	R\$ 2.299,75	149	R\$ 6.190,05	199	R\$ 16.660,49		
50	R\$ 871,50	100	R\$ 2.345,77	150	R\$ 6.313,86	200	R\$ 16.993,70		



CAMPO LARGO
PROJETO DE LEI Nº. 14/2017 – ANEXO 02

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO II – LEI N. 2.353/2011

TABELA DE CARGOS PÚBLICOS

GRUPO OCUPACIONAL ASSESSORAMENTO SUPERIOR - AS

CARGO	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Referência de Vencimento
Secretário Municipal	11	40	Subsídio
Procurador Geral do Município	01	40	Subsídio
Assessor Técnico Especial de Planejamento	01	40	AS-181
Secretário Adjunto	14	40	AS-162
Administrador Regional	02	40	AS-162
Chefe de Gabinete do Prefeito	01	40	AS-150
Chefe de Gabinete do Vice Prefeito	01	40	AS-133
Assessor Especial da Agenda do Prefeito	01	40	AS-140
Diretor Geral	05	40	AS-140
Diretor de Departamento	41	40	AS-129
Chefe de Divisão	97	40	AS-92
Chefe de Seção	13	40	AS-62



CAMPO LARGO
PROJETO DE LEI Nº. 14/2017 – ANEXO 03

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO III – LEI N. 2347/2011

TABELA DE FUNÇÃO GRATIFICADA

QUADRO DEMONSTRATIVO

FUNÇÃO GRATIFICADA - FG	Quantidade de vagas	Beneficiários	VALOR
FG-1	04 (quatro)	Servidores integrantes da Comissão Permanente de Licitação.	R\$ 750,00
FG-2	01 (uma)	Servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação na qualidade de Presidente	R\$ 1.200,00
FG-3	03 (três) por comissão	Servidores integrantes de Comissão de Concurso Público durante a vigência do certame.	R\$ 750,00
FG-4	03 (três) por comissão	Servidores integrantes de Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar durante a vigência do procedimento administrativo.	R\$ 750,00
FG-5	06 (seis)	Servidores no exercício de Coordenação Administrativa de Posto de Saúde - Porte I (Botiatuva, Fazendinha, Itambezinho, Caratuva, Cercadinho, Jardim Rondinha)	R\$ 200,00
FG-6	10 (dez)	Servidores no exercício de Coordenação Administrativa de Posto de Saúde - Porte II (Jardim Guarani, Bateias, Santa Cruz, Rivabem, Três Córregos, São Pedro, São Silvestre, Vila Glória, Águas Claras, Itaboa)	R\$ 400,00



CAMPO LARGO

FG-7	07 (sete)	Servidores no exercício de Coordenação Administrativa de Posto de Saúde - Porte III (Centro Médico Hospitalar, Ferraria, Centro de Saúde, NIS III, CAPS AD, CAPS II, CAPS I)	R\$ 600,00
FG-8	01 (uma)	Servidor ocupante do cargo público de Enfermeiro, com assunção de responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Enfermagem pelo serviço de enfermagem do Município de Campo Largo	R\$ 1.200,00
FG-9	01 (uma)	Servidor ocupante do cargo público de Médico, com assunção da função de Diretor Técnico perante o Conselho Regional de Medicina e demais autoridades responsável pela prestação do serviço de assistência médica e a garantia das condições técnicas de atendimento pelo Município de Campo Largo	R\$ 1.200,00
FG-10	01 (uma)	Servidor ocupante do cargo público de Médico, com assunção da função de Diretor Clínico do Centro Médico Hospitalar responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos naquele estabelecimento.	R\$ 1.200,00
FG-11	01 (uma)	Servidor ocupante do cargo público de Cirurgião-Dentista, com assunção da função responsável técnico perante o Conselho Regional de Odontologia e demais autoridades responsável pela prestação do serviço de assistência odontológica e a garantia das condições técnicas de atendimento	R\$ 1.200,00



CAMPO LARGO

		pele Município de Campo Largo	
FG-12	04 (quatro)	Servidores no exercício de Coordenação Administrativa de Equipamentos da Proteção Social Básica (CRAS – Meliane, Rivabem, Ferrara e Centro da Juventude)	R\$ 200,00
FG-13	02 (duas)	Servidores no exercício de Coordenação Administrativa de Equipamentos da Proteção Social Especial – Média Complexidade (CREAS e Centro POP)	R\$ 400,00
FG-14	07 (três)	Servidores no exercício de Coordenação Administrativa de Equipamentos da Proteção Social Especial – Alta Complexidade (Casa Lar do Idoso e Abrigo Santa Rita de Cássia)	R\$ 600,00



CAMPO LARGO

PROJETO DE LEI Nº. 14/2017 – ANEXO 04

ACRESCENTA O ANEXO IV NA LEI N. 2.353/2011

ANEXO IV – LEI N. 2.353/2011 TABELA DE GRATIFICAÇÕES DE CHEFIA

CARGO	Carga Horária Semanal	Valor
Assessor Técnico Especial de Planejamento	40	RS 2.750,00
Secretário Adjunto	40	RS 2.500,00
Administrador Regional	40	RS 2.500,00
Chefe de Gabinete do Prefeito	40	RS 2.000,00
Chefe de Gabinete do Vice Prefeito	40	RS 1.350,00
Assessor Especial da Agenda do Prefeito	40	RS 1.800,00
Diretor Geral	40	RS 1.800,00
Diretor de Departamento	40	RS 1.200,00
Chefe de Divisão	40	RS 750,00
Chefe De Seção	40	RS 450,00